PROJETO DE LEI Nº 013/2022

Câmara Municipal de Milagres
RECEPÇÃO
Data: 06/04/22
Hora: 11:15
Raquel Suyane
Recepcionista

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.330, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Orgânica do Município, submete para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Milagres o presente PROJETO DE LEI.

Art. 1º O art. 53 da Lei Municipal nº 1.330, de 16 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 53** Os profissionais efetivos de nível superior lotados no Programa de Saúde da Família (PSF), no Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e no Hospital Municipal Nossa Senhora dos Milagres farão jus ao recebimento da gratificação de desempenho nos valores fixados no Anexo III. 'NR'

Art. 2º Para suportar as despesas previstas nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, mediante decreto executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal